



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6306

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 23/05/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 163/2006. Denomina a "Rua Joaquim Lopes Oliveira", localizada no bairro Santo Antônio II. (Referente à Lei nº 3.670, de 25/10/2006).

Controle Interno – Caixa: 8.7 **Posição:** 35 **Número de folhas:** 13

Especie: Pl
Categoria: Denomina
Cx: 8.7
Ordem: 35
nº fls: 12



163/2006
19.10.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2006

AUTOR:

Vereador – Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Denomina Rua Joaquim Lopes Oliveira no Bairro Santo

Antônio II.

Cx. 8.7

MOVIMENTO

Entrada em - 23/05/2006

Comissão Legislação e Justiça e Denominação de Vias Públicas

- 1 -
2 - Aprovado em ÚNICA EM 19.10.2006
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro / Telefax 38 3221 9683 ramal 204

*Assinatura de Ademar Bicalho
23/05/06*

Projeto de Lei n.º _____ 2.006.

Denomina-se Rua Joaquim Lopes Oliveira

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se *Rua Joaquim Lopes Oliveira*, a Rua popularmente conhecida como Rua “18” – Bairro Santo Antônio II.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de maio de 2006.

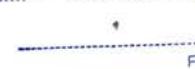

ADEMAR BICALHO
VEREADOR
Ademar Bicalho
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E NOS DIA
EM 23 DE MAIO DE 2006

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS
E NOS 105 KILOS
EM 23 DE MAIO DE 2006

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 19 DE OUTUBRO DE 2006

PRESIDENTE

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS SOBRE
O PROJETO DE LEI N° _____ / 2006 QUE “Denomina Rua Joaquim
Lopes de Oliveira no Bairro Santo Antônio II”, de autoria do vereador
Ademar de Barros Bicalho.**

I – RELATÓRIO

Nos termos do *art. 46, inciso IV*, alínea “d” do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exame e emissão de parecer, projeto de lei que **“Denomina Rua Joaquim Lopes de Oliveira no Bairro Santo Antônio II”** de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os assuntos submetidos a seu exame, quanto aos aspectos legal e constitucional e quanto à forma técnica de redação, conforme dispõem os arts. 67 e 68, do Regimento Interno.

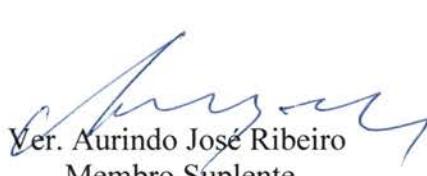
Após análise, a Comissão verificou que o projeto, em questão, atende às exigências previstas no art. 159, alterado pela Resolução nº 63 / 2005 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vez que foram juntados os seguintes documentos: Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, informando que o referido logradouro não possui denominação oficial e que não existe outro logradouro com a denominação pretendida, Abaixo Assinado dos moradores do local e ainda, em solicitação desta Comissão e da Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, Termo de Responsabilidade, confirmando a autenticidade das informações contidas no Abaixo-Assinado.

II – CONCLUSÃO

Com as considerações precedentes, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação considera o referido projeto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2006.


Ver. Coriolando S.R. Afonso
Membro Suplente


Ver. Aurindo José Ribeiro
Membro Suplente



Câmara Municipal de Montes Claros

SALA DAS COMISSÕES

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS SOBRE PROJETO DE LEI N° ____ / 2006 QUE “Denomina Rua Joaquim Lopes de Oliveira, no Bairro Santo Antônio II”, de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

I – RELATÓRIO

Nos termos do *art. 46, inciso IV*, alínea “d” do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi encaminhado à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para exame e emissão de parecer, projeto de lei que **“Denomina Rua Joaquim Lopes de Oliveira, no Bairro Santo Antônio II”**, de autoria do vereador Ademar de Barros Bicalho.

A esta Comissão cabe manifestar-se sobre matérias atinentes à denominação de vias, logradouros públicos ou próprios municipais, conforme dispõem os arts. 67 e 71, do Regimento Interno.

Após análise, a Comissão verificou que o projeto em questão atende às exigências previstas no art. 159, alterado pela Resolução nº 63 / 2005 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vez que foram juntados os seguintes documentos: Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, informando que o referido logradouro não possui denominação oficial e que não existe outro logradouro com a denominação pretendida, Abaixo-Assinado dos moradores do local e Termo de Responsabilidade confirmando a autenticidade das informações contidas no Abaixo-Assinado.

II – CONCLUSÃO

Com as considerações apresentadas no relatório, a Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos emite parecer favorável à votação do referido projeto.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2006.

Ver. Raimundo Pereira da Silva
Presidente

Ver. Heráclides Gonçalves Filho
Vice – Presidente



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação



De: Guilherme Augusto Guimarães Oliveira - SEPLA

Memo Nº: GS/0193/06

Para: Márcia Filocre Saraiva – Secretaria de Governo

Data: 03/04/06

Assunto: Solicitação - Atende

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação do Vereador Ademar Bicalho, feita através de documento datado de 16/03/06, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, as seguintes informações:

BAIRRO	RUA ou AVENIDA	DENOMINAÇÃO OFICIAL
Acácias	D	Não possui denominação oficial
Alterosa II	Av. 15	Não possui denominação oficial
Alterosa II	15 ^a	Não possui denominação oficial
Alto da Boa Vista	17	Miguel Ferreira da Cruz – Lei nº 2459 de 26/02/97
Alto da Boa Vista	31	Galdino da Silva Gusmão – Lei nº 2459 de 26/07/97
Bela Paisagem	3	Não possui denominação oficial
Camilo Prates	Av. 21	Av. Sebastião Gama
Camilo Prates	21	Não existe
Camilo Prates	E	Maria José Silveira Freitas – Lei nº 2626 de 15/09/98
Castelo Branco	1	Não possui denominação oficial
Castelo Branco	4	Pedro Cardos de Sá – Lei nº 3351 de 06/08/04
Castelo Branco	Av. 1	Av. Djalma Freitas – Lei nº 3350 de 06/08/04
Chiquinho Guimarães	7	Não possui denominação oficial
Chiquinho Guimarães	2	Não possui denominação oficial
Chiquinho Guimarães	6	Não possui denominação oficial
Chiquinho Guimarães	13	Não existe
Chiquinho Guimarães	1	Não possui denominação oficial
Chiquinho Guimarães	Av. 01	Não existe
Cidade Nova	1	Não existe
Ciro dos Anjos	D	Não possui denominação oficial

Ciro dos Anjos	A	José Alves Vieira – Lei 1922 de 03/04/91
Ciro dos Anjos	D	?
Ciro dos Anjos	D	?
Ciro dos Anjos	A	?
Ciro dos Anjos	B	Não possui denominação oficial
Ciro dos Anjos	A	?
Conj. Hawai	16	Existem 16A e 16B
Cristo Rei	G	Não existe
Delfino	A	Não possui denominação oficial
Delfino Magalhães	N	Não existe
Dr. João Alves	D	Não possui denominação oficial
Eldorado	D	João Alves – Lei 1502 de 22/11/84
Eldorado	B	Não existe
Eldorado	A	Tastor Jacinto Ferreira- Lei 3105 de 10/04/03
Eldorado	I	Não existe
Eldorado	E	Caravelas – Lei 1187 de 14/02/78
Floresta	20	Não existe
Jaraguá	9	Não possui denominação oficial
Jaraguá II	Av. 100	
Jaraguá II	11	Não possui denominação oficial
Jardim Alegre	A	
Jardim Alvorada	H	Não existe
Jardim Alvorada	71	Não existe
Jardim Panorama	2	Gentil Pereira Soares – Lei 1518 de 28/12/84
Jardim Primavera	5	Dona Nenzita – Lei 1449 de 30/12/81
Jardim São Geraldo	6	Não possui denominação oficial
JK II (Universitário)	26	Não possui denominação oficial
JK II (Universitário)	Av. A	Não existe
José Correa Machado	11 (Interna)	Não possui denominação oficial
Major Prates	8	Nirceu Lopes Silva – Lei 1321 de 30/12/81
Maracanã II (José Correa Machado)	16 (Interna)	Não possui denominação oficial

BAIRRO	RUA ou AVENIDA	DENOMINAÇÃO OFICIAL
Monte Carmelo	3	Não existe
Monte Carmelo	7	Não possui denominação oficial
Monte Carmelo	2	Não existe
Monte Carmelo	4	Não existe
Monte Carmelo	1	Não existe
Morada do Parque	4	Ildeu Prates Athayde – Lei 1309 de 11/12/81
Morada do Parque II (Morada da Serra)	12	Não existe
Nossa Senhora da Graças	D	Não possui denominação oficial
Nossa Senhora da Graças	G	Não possui denominação oficial
Nossa Senhora da Graças	Av. A	
Nossa Senhora da Graças	A	
Nossa Senhora da Graças	H	Não possui denominação oficial
Nossa Senhora da Graças	N	
Nossa Senhora da Graças	N	
Nossa Senhora de Fátima	B	José Joaquim Pereira – Lei 1311 de 30/12/81
Nova Morada	G	Joaquim Gonçalves Santana – Lei 3212 de 02/04/04
Nova Morada	1	
Olga Benário	31	Não existe
Santa Cecília	1	
Santa Cecília	3	Não existe
Santa Cecília	5	Não possui denominação oficial
Santa Cecília	3	Não existe
Santa Rita II	9	Não possui denominação oficial
Santo Amaro	25	Não possui denominação oficial
Santo Antônio	C	Não possui denominação oficial
Santo Antônio	36	Não existe
Santo Antônio	18	Não possui denominação oficial
Santo Antônio	79	Não existe
Santo Antônio	13	Não possui denominação oficial
Santo Antônio	19	Não possui denominação oficial
Santo Inácio I	17	Monte Sinai – Lei 1564 de 04/10/85
Santos Reis	H	Não existe
São Geraldo	Ax. A	Não possui denominação oficial

BAIRRO	RUA ou AVENIDA	DENOMINAÇÃO OFICIAL
São Geraldo	E	Não existe
São Judas	K	Não possui denominação oficial
São Judas II	I	Não existe
Tancredo Neves	Av. A	Não existe
Universitário	25	Não possui denominação oficial
Vargem Grande II	V	Terezinha de Souza Freitas – Lei nº 2460 de 26/02/97
Vera Cruz	10	Cadete Cláudio Fernandes – Lei nº 2539 de 10/11/97
Vera Cruz	6	José Caldeira de Oliveira – Lei nº 3366 de 20/10/04
Vila Anália	H	Não possui denominação oficial
Vila Anália	1	Não existe
Vila Anália	K	Não existe
Vila Atlântida	F	Não possui denominação oficial
Vila Atlântida	K	Não possui denominação oficial
Brasília	E	Não existe
Vila Campos	E	Não possui denominação oficial
Vila Ipiranga	A	Não possui denominação oficial
Vila Oliveira	5	Não possui denominação oficial
Vila Oliveira	3	Não possui denominação oficial
Village do Lago I	3	Não possui denominação oficial

Atenciosamente,



Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Secretário de Planejamento e Coordenação



PREFEITURA DE MONTES CLAROS/
Secretaria de Planejamento e Coordenação



De: Guilherme Augusto Guimarães Oliveira - SEPLA

Memo Nº: GS/0483/06

Para: Márcia Filocre Saralva – Secretaria de Governo

Data: 19/07/06

Assunto: Solicitação - Atende

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do memo nº 249/06, no qual consta reivindicação do vereador Ademar Bicalho, formulado em ofício 0004/06, prestamos a seguinte informação:

- **Não existem logradouros cadastrados com os nomes especificados no ofício 0004/06 de 28 de junho de 2006.**

Atenciosamente,


Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Secretário de Planejamento e Coordenação



Prefeitura de Montes Claros - MG

Secretaria Municipal de Governo

Montes Claros (MG), 27 de junho de 2006



OFÍCIO N°: SG/111/06

ASSUNTO: Informação (Presta)

SERVIÇO: Secretaria de Governo

Senhor Vereador:

Em resposta as solicitações de V.Sa. datadas de 17.05.06 e conforme Memo N° GS/0413/06 de 26.06.06 expedido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação, prestamos as informações abaixo.

- . A rua "Dezoito" situada no bairro Santo Antônio, não possui denominação oficial.
- . Não consta em nossos arquivos a rua "A" na Vila São Francisco de Assis.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Márcia Júlia Filócre Saraiva
Secretária de Governo

Ilmo. Sr.

ADEMAR BICALHO

MD.Vereador de Montes Claros

N E S T A

P/ Terc. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro - / CEP: 39.400-466 - Telefax 38 36905404

Montes Claros, 28 de junho de 2006.

Ofício 0004/06

Exma. Sra.

Márcia Saraiva

Secretaria Municipal de Governo

Nesta.

Prezada Secretária,

Encaminhamos em anexo cópia de nossos ofícios solicitando de V. Exa, se as Ruas abaixo já possuam denominação e se os nomes que pretendemos colocar já existem em algum logradouro público no Município de Montes Claros.

Informamos que recebemos sua resposta nos ofícios SG/110/06 e SG/111/06 datados de 27 de junho/06, informando que as ruas não possuem denominação, mas infelizmente ficou faltando de os nomes já existem em algum Logradouro Público no Município de Montes Claros

Memo L13/06
26/06/06

A F. De... 26/06/06

BAIRRO	RUA ou AVENIDA	Nome pretendido
Santo Antônio II	Rua "18"	Joaquim Lopes de Oliveira
Jardim São Geraldo	Rua "G"	Ana Tereza de Jesus
Alto da Boa Vista	Rua "12" (doze)	Edelcio Lopes Batista *

Não tendo o mais para o momento, aguardarmos resposta urgente e aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

Afenciosamente

PROTOCOLO
 EXP. RECEB.

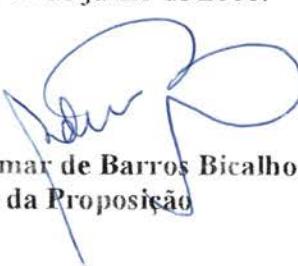
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Atendendo às solicitações das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Denominação de Vias e Logradouros Públicos, assumo a responsabilidade pelas informações contidas no abaixo-assinado referente ao Projeto de Lei que Denomina Rua/Avenida RUA JOAQUIM LOPES DE OLIVEIRA, Bairro SANTO ANTONIO II, de minha autoria. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos dispostos no art. 159, § 4º, alterado pela Resolução 63/2005 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

Art. 159...

§ 4º.- As proposições que visem denominar vias e logradouros públicos deste município somente serão apreciadas pela Câmara, quando **acompanhadas de documentos (abaixo-assinados) contendo a manifestação favorável de, pelo menos, a maioria dos moradores residentes na rua, constando o nome do morador e o número da residência**. Não serão apreciadas as proposições que tenham por finalidade designar mais de uma denominação para uma mesma via pública, considerada em toda a sua extensão. Não serão apreciadas pelo plenário, as proposições que visem modificar a denominação de vias, logradouros ou próprios municipais já oficialmente denominados, exceto nos casos de duplicidade de denominação ou quando se tratar de vias, logradouros ou próprios municipais não identificados com nomes de pessoas ou famílias, sendo que neste caso, para se alterar a denominação oficial que não seja nome de pessoa ou família, para nome de pessoa de família, o abaixo-assinado deverá conter a assinatura de aquiescência da maioria qualificada dos moradores, ou seja, dois terços dos mesmos.”

Montes Claros, 02 de junho de 2006.


Vereador Ademar de Barros Bicalho
Autor da Proposição